

# Pregão Eletrônico nº 40/2023

OBJETO: Aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão.

# ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 24/11/2023, 10H00MIN

MODO DE DISPUTA (FASE DE LANCES):
ABERTO

Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Lei Complementar nº 123/2006



#### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO nº 40/2023 PROCESSO SEI N. 0009572-74.2023.6.27.8000

#### **PREÂMBULO**

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão – TRE-MA, doravante denominado **TRIBUNAL**, torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **10:00 horas (horário de Brasília)**, **do dia 24/11/2023**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1.599/2023 TRE-MA/PR/DG/SAF**, de 31 de outubro de 2023, do Presidente do **TRIBUNAL**, por meio do uso de tecnologia da informação, licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do PROCESSO SEI nº **0009572-74.2023.6.27.8000**.

A licitação será regida pela LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DECRETO Nº 8.538/2015 e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site <a href="www.gov.br/compras">www.gov.br/compras</a> e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOV**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subseqüente, independentemente de nova comunicação.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente PREGÃO a Aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme especificações deste Edital, seus anexos e abaixo:

ITEM	ОВЈЕТО	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1.	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. 3M, FGM ou Yller (ou similar) - Adesivo dental, tipo ativação dual, componentes autocondicionantes, composição dois componentes, passo único. Pode ser usado com todos os substratos, inclusive nas cerâmicas e ligas metálicas. Técnica autocondicionante ou convencional. Baixíssima sensibilidade	Frasco	3



	pós-operatória. Apresentação conjunto completo. Frasco de 5ml.		
2.	Álcool 70	Litro	12
3.	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar) - Composição: Cloridrato de Lidocaína 2,0g, Epinefrina 2,0mg, veículo Q.S.P 100ml. Aplicação: uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml	Caixa	1
4.	Anestésico tópico gel. Nova DFL ou Cristália (ou similar) - Anestésico tópico gel , à base de Benzocaína a 20%. Pote de 12g.	Pote	2
5.	Aparelho de Ultrassom e jato de bicarbonato (de mesa) - Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado.  Transdutor Ultrassom: Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz; • Bomba peristáltica: Com regulagem do fluxo de água; • Reservatório de água removível translúcido. Bivolt, Potência: 60 VA; Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz; • Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima – 80 PSI / Mínima – 70 PSI; • Registro ANVISA: • Pedal de acionamento.	Aparelho	1
6.	Bicarbonato de sódio. Polidental ou Asfer (ou similar) - Em pó para profilaxia. Frasco de 250g.	Frascos	3
7.	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Biodinâmica ou Maquira (ou similar) - Composição ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina, gel de baixa viscosidade e com propriedades tixotrópicas. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada.	Kit com 3 seringas	2
8.	Detergente enzimático	Litro	4
9.	Espátula para resina nº 1 de aço inoxidável Ice ou Golgran (ou similar) - Aço inoxidável, nº 1.	Espátula	2
10.	Espátula para resina nº 2 de aço inoxidável Ice ou Golgran (ou similar) - Aço inoxidável, nº 1.	Espátula	2
11.	Espátula para resina de Titânio interproximal Indusbelo ou Golgran (ou similar) - Titânio (interproximal)	Espátula	2
12.	Fio retrator gengival. N. 0 (fino) – Fio trançado. 100% algodão. Não impregnado. 250cm.	Embalagem	1
13.	Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar) - Gel acidulado a 1,23%, sabor morango ou tutti frutti. Aplicação uso odontológico. Frasco de 200ml.	Frasco	3
14.	Fotopolimerizador. Dabi Atalnte, Schuster ou similares - Aparelho sem fio.Transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente. LED de alta potência. Potência: Modo Normal (S) 1000 a 1200mW/cm2, Modo Alto (H) 2300 a 2500mW/cm2. Emissor de luz: 5W LED Azul. Comprimento de Onda: 420nm – 490nm. Permite o ajuste dos tempos de fotoativação com 3 modos programáveis de aplicação (Rampa - Contínuo - Pulsado). Sinal sonoro a cada 5 segundos. Bateria recarregável. Base de descanso com carregador de bateria. Frequência 50/60 Hz. Comprimento de onda 420 nm - 490 nm. Timer 5,10,15 e 20 segundos. Base carregadora. * Alimentação: Bateria de Li-Ion 1400mAh. Tempo para carga completa: 4h.	Aparelho	1



	Alimentação Carregador de Bateria: 100-220Vc a 50/60Hz (bivolt automático).		
15.	Pasta profilática - Contendo pedra pomes microgranulada. Ideal para os procedimentos de limpeza e remoção de pigmentações extrínsecas sem que a integridade do esmalte seja comprometida.  Sabor Tutti-frutti	Tubos	2
16.	Pasta de polimento de resina - Pasta de polimento com granulação média. Seringa com 2g.	Seringas	3
17.	Pincel de pêlo sintético nº 24 Tokuyama - Cerdas em nylon com duas extremidades no mesmo pincel, uma achatada e outra fina.	Pincel	5
18.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na Cor A1B - Seringa de 4g.	1
19.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na Cor A2B - Seringa de 4g.	1
20.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na Cor A3B - Seringa de 4g.	1
21.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na Cor A3,5B e translúcida para esmalte.Seringa de 4g.	1
22.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Translúcida para esmalte. Seringa de 4g.	1



23.	Resina Flow. FGM, DFL ou similar - Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso.* Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Composição básica da Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Seringas de 2g cada.	Seringa	4
24.	Selante para fóssulas e físsuras, fotopolimerizável, matizado. Marcas: Maquira e FGM (ou similar) - Selante, tipo fóssulas e físsuras, característica adicional fotopolimerizável, componentes com ácido, componente adicional flúor. Matizado. Seringa de 2g	Seringas	2
25.	Solução antisséptica bucal para bochechos. Gluconato de clorexidina a 0,12%. Sem álcool	Litro com válvula	2
26.	Solução hemostática para odontologia. Marcas: Biodinâmica, Maquir ou similat - Solução sem epinefrina em sua formulação. À base de cloreto de alumínio. Efeito de curta duração: 1 hora.	Frasco	1
27.	Kit de Higiene Bucal Adulto - Conjunto de higiene bucal adulto contendo: uma escova dental portátil adulta com cerdas macias, um tubo de creme dental com flúor com, no mínimo, 30g, enxaguante bucal com 60ml e fio dental fino com 25 metros, acondicionados em estojo plástico PVC com zíper, personalizado conforme modelo do Órgão. Apresentação em estojo/embalagem com conjunto completo.	Kit	700
28.	Kit de Higiene Bucal Infantil - Conjunto de higiene bucal infantil contendo: uma escova dental infantil colorida (azul, vermelha ou amarela) com cerdas macias, um tubo de creme dental infantil com flúor, com, no mínimo, 30g, enxaguante bucal com 60ml e fio dental fino com 25 metros, acondicionados em estojo em plástico PVC com zíper, personalizado conforme modelo do Órgão. Apresentação em estojo/embalagem com conjunto completo.	Kit	300

- 1.2. A aquisição, objeto desta licitação, deverá ser realizada em rigorosa observância ao **Termo de Referência Anexo I deste Edital** e as normas vigentes que a ele se aplicarem.
- 1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.4. O valor total máximo estimado para o objeto desta licitação é de **R\$ 17.277,90** (dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos), conforme detalhamento no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 1.5. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

## 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



- 2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e em seus anexos.
- 2.2. A Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, atuará como provedor do **SISTEMA.**

#### 2.3. Como condição para participação no certame, a licitante deverá declarar:

- a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- b) que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- g) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo  $3^{\circ}$  da Lei Complementar  $n^{\circ}$  123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, <u>se for o caso</u>;

#### 2.3.1. DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- I. Aplicam-se a este edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- II. As disposições a que se refere o item anterior **não são aplicadas**:
- a) no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- b) no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- c) A obtenção de benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **devendo a empresa licitante**



# apresentar declaração de observância desse limite na licitação, conforme Art. 4º §§ da Lei nº 14.133/2021.

- d) nos itens exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a ausência de declaração impedirá o prosseguimento no certame;
- e) nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 2.4. A falsidade da declaração prestadas pela licitante correspondente ao SUBITEM 2.3.b caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

# 2.5. Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 2.5.1. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do caput do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.5.2. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

#### 2.6. Cooperativas poderão participar de licitação quando:

- a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
- b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
- c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;



- d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.7. Não poderá participar deste **PREGÃO** a licitante:
- a) que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) estrangeira não autorizada a funcionar no país e/ou que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, tendo por fundamento o art. 156, IV, da Lei nº 14.133/2021;
- d) impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com o **TRIBUNAL**, nos termos do art. 156, III, da Lei nº 14.133/2021;
- e) cujo ramo de atividade não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO** ou que não estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- f) que tenha em seu quadro societário servidor ou dirigente do TRIBUNAL;
- g) que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento do **TRIBUNAL**;
- h) cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal;
- i) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.8. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência Anexo I deste Edital, somente poderão participar licitantes que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e, ainda, devidamente credenciadas no **SISTEMA.**
- 2.8.1. A definição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação levará em conta o que dispuser a Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.8.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Especifica registrada em campo específico do **SISTEMA**, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência



com a finalidade de comprovar o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da lei.

- 2.8.3. A participação fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.8.4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime de cooperado com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.8.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

# 2.9. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações;
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



2.10 Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, deverá ser considerada a do Edital.

#### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta licitação, no site (www.gov.br/compras).
- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF permite a participação dos interessados em qualquer pregão, na forma eletrônica, exceto quando o seu cadastro no SICAF tenha sido inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- 3.4. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.
- 3.5. Ao participar de processo licitatório, o representante legal da LICITANTE, titular de dados pessoais, está ciente de que, para a execução do objeto deste contrato, a CONTRATANTE terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei nº 13.709/2018 Art. 7º, inciso II.

#### 3.6. Caberá à licitante, interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente e se manter credenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via **SISTEMA**, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelo uso da senha de acesso ao **SISTEMA**, inclusive pelas transações efetuadas em seu nome, e assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do **SISTEMA** ou do **TRIBUNAL** por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no **SISTEMA** durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão;



- e) comunicar imediatamente ao provedor do **SISTEMA** qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do PREGÃO;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio; e
- h) conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e os manter atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- h.1) A licitante descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

#### 4. DOS PRAZOS E DA DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

a)	Período	para	recebimento	das	Até as 09:59 horas do dia 24/11/2023.
Pro	postas	de	Preços	е	
Documentação de Habilitação			de Habilitaçã	ío	
b)	Data	da	abertura	das	Às 10:00 horas do dia 24/11/2023.
Pro	Propostas de Preços				

- 4.1. As licitantes deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que sequem:
- 4.2. Este edital poderá ser republicado para atualização dos preços registrados em decorrência deste pregão, com a indicação da data e da hora de realização da sessão pública, dos quantitativos atualizados, se for o caso, e do novo orçamento estimativo, observada a mesma publicidade do certame inicial.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2. Como requisito para participação, as licitantes devem cadastrar sua **PROPOSTA DE PREÇOS** no **SISTEMA**, o qual solicitará o preenchimento dos dados da proposta e a formalização das declarações.
- 5.3. As licitantes deverão preencher os "campos" próprios contendo a quantidade, preços e, se houver, marca e modelo, atendendo, ainda, ao que dispõe o SUBITEM 2.3 deste Edital.
- 5.4. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** www.gov.br/compras) e nas especificações constantes no Edital, o licitante deverá formular sua proposta de acordo com o que dispuser o Edital.



- 5.5. A **PROPOSTA DE PREÇOS** será ofertada pelo critério de **VALOR GLOBAL POR ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- 5.6. Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, a licitante poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a **PROPOSTA DE PREÇOS** formulada. Após o início da Sessão Pública, a proposta não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.
- 5.7. As declarações que compõem as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes serão disponibilizadas para avaliação do **PREGOEIRO** e para acesso público após o encerramento da etapa de lances. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.8. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** somente serão solicitados ao LICITANTE VENCEDOR pelo agente de contratação ou comissão em momento posterior à fase da apresentação das propostas e do julgamento.
- 5.9. A licitante vencedora poderá deixar de apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, observadas as restrições do ITEM 10 deste Edital, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

# 6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

- 6.1. Até a abertura da Sessão Pública, o **PREGOEIRO** poderá expedir avisos no **SISTEMA** para esclarecimento de procedimentos a respeito do certame.
- 6.2. **Até 3 (três) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente via e-mail, no endereço: licitação@tre-ma.jus.br.
- 6.3. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 6.4. Caberá ao **PREGOEIRO** responder às impugnações e aos esclarecimentos no prazo de **até três dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor requisitante e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.
- 6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não obrigam a suspensão dos prazos previstos no certame, cabendo exclusiva e excepcionalmente ao **TRIBUNAL** esta decisão, de forma motivada.
- 6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentadas após as 18h serão considerados, para efeitos dos prazos dos SUBITENS 6.2 e 6.4 como apresentados no primeiro dia útil seguinte, às 8h.
- 6.7. Os avisos, as impugnações e respectivas decisões, bem como os pedidos de esclarecimentos e suas respostas deverão ser registradas no **SISTEMA** pelo **PREGOEIRO**.
- 6.8. Se a impugnação for acolhida ou se a resposta aos esclarecimentos importar na modificação do Edital, será definida nova data para abertura da Sessão Pública, sendo o Edital alterado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original.
- 6.8.1. Caso a alteração no Edital possa inquestionavelmente afetar a formulação de propostas, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.



#### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 7.1. O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no **ITEM 4** deste Edital.
- 7.2. A comunicação entre o **PREGOEIRO** e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.
- 7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a Sessão Pública do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.
- 7.4. O **PREGOEIRO** verificará as informações previamente cadastradas no sistema, constantes do SUBITEM 5.1 deste Edital, desclassificando desde logo as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, aquelas que identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.
- 7.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no **SISTEMA**, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O **SISTEMA** ordenará, automaticamente as **PROPOSTAS DE PREÇOS** das licitantes classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente elas participarão da fase de lances.
- 7.6. Ordenadas as **PROPOSTAS DE PREÇOS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

#### 8. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 8.2. O valor ou percentual da **PROPOSTA DE PREÇOS** será considerado o lance inicial da licitante.
- 8.3. A cada lance intermediário ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.4. Os lances serão ofertados pelo mesmo critério do **SUBITEM 5.5** deste Edital.
- 8.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA.**
- 8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.7. Durante a Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.
- 8.8. Durante a fase de lances, o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lances intermediários cujos valores sejam considerados inexequíveis.
- 8.9. Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** deverá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 8.9.1. A negociação será realizada por meio do **SISTEMA**, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



- 8.10. No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.10.1. Quando a desconexão do PREGOEIRO persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Pública do PREGÃO será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo PREGOEIRO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.11. Será adotado para o envio de lances no PREGÃO o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:
  - a) R\$ 0,01 (um centavo) para os ITENS 4, 6, 7, 12, 13, 15, 24, 25 e 26.
  - b) R\$ 0,10 (dez centavos) para os ITENS 1, 2, 3, 8, 9, 10, 11, 16, 18, 19, 20, 21, 22 e 23.
  - c) R\$ 1,00 (um real) para os ITENS 5, 14, 17, 27 e 28.
- 8.12. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo SISTEMA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da Sessão Pública.
- 8.12.1. A prorrogação automática da etapa de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.12.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida acima, encerrar-se-á automaticamente essa fase.
- 8.12.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo SISTEMA, poderá o PREGOEIRO, justificadamente, admitir o reinício da fase de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.13. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.
- 8.13.1. O **SISTEMA** identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.13.2. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se



encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

- 8.13.3. A melhor classificada nos termos do SUBITEM anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.13.4. Caso a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no SUBITEM anterior.
- 8.13.5. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o PREGOEIRO passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo SISTEMA, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

# 9. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE

- 9.1. Finda a fase de lances e a negociação, o **PREGOEIRO** examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço, sendo desclassificado o que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexeqüível, passando-se à convocação das licitantes subseqüentes, na ordem de classificação.
- 9.1.1 Considera-se inexequível o lance que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que não tenham sido estabelecidos limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.1.2 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.1.3 O **PREGOEIRO**, antes de declarar a inexequibilidade, deverá realizar diligências com essa finalidade, convocando previamente a licitante para manifestação.
- 9.2. Não incorrendo na inadequação ou incompatibilidade do SUBITEM 9.1, o **PREGOEIRO** providenciará a negociação com a licitante, buscando obter proposta mais vantajosa para o TRE-MA.
- 9.3. A licitante detentora do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **24** (**vinte e quatro**) **horas**, pelo **SISTEMA**, sua **PROPOSTA DE PREÇOS**, com o valor readequado ao valor do lance vencedor (e, se for o caso, com o valor negociado), bem como os demais dados constantes do SUBITEM 9.6 deste Edital, para sua elaboração.
- 9.4. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, relativos à proposta, serão encaminhados pela licitante convocada no mesmo prazo do SUBITEM 9.3, mediante convocação específica do **PREGOEIRO.**



- 9.5. O **PREGOEIRO** examinará a **PROPOSTA DE PREÇOS** quanto à compatibilidade do preço e às especificações constantes do SUBITEM 9.6 e do Termo de Referência Anexo I deste Edital, sendo desclassificada a que não atender às condições do Edital ou apresentar preços acima do máximo estabelecido ou for manifestamente inexequível, passando-se à convocação das licitantes subsequentes, na ordem de classificação.
- 9.6. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:
- a) Razão Social da Pessoa Jurídica, com endereço e número do CNPJ;
- b) Preços unitários e totais, nas quantidades máximas, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência Anexo I deste Edital e abaixo, em reais, em algarismos, inclusas todas as despesas que resultem no custo da aquisição, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na aquisição do objeto.

ITEM	ОВЈЕТО	APRESENTAÇÃO	Qtde	Preço Unitário	Valor TOTAL
1.	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. 3M, FGM ou Yller (ou similar) - Adesivo dental, tipo ativação dual, componentes autocondicionantes, composição dois componentes, passo único. Pode ser usado com todos os substratos, inclusive nas cerâmicas e ligas metálicas. Técnica autocondicionante ou convencional. Baixíssima sensibilidade pós-operatória. Apresentação conjunto completo. Frasco de 5ml.	Frasco	3	R\$	R\$
2.	Álcool 70	litro	12	R\$	R\$
3.	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar) - Composição: Cloridrato de Lidocaína 2,0g, Epinefrina 2,0mg, veículo Q.S.P 100ml. Aplicação: uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml	Caixa	1	R\$	R\$
4.	Anestésico tópico gel. Nova DFL ou Cristália (ou similar) - Anestésico tópico gel, à base de Benzocaína a 20%. Pote de 12g.	Pote	2	R\$	R\$



	T . 44 4 === :				I
5.	Aparelho de Ultrassom e jato de bicarbonato (de mesa) - Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado.  Transdutor Ultrassom: Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz; • Bomba peristáltica: Com regulagem do fluxo de água; • Reservatório de água removível translúcido. Bivolt, Potência: 60 VA; Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz; • Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima Â- 80 PSI / Mínima Â- 70 PSI; • Registro ANVISA: • Pedal de acionamento.	Aparelho	1	R\$	R\$
6.	Bicarbonato de sódio. Polidental ou Asfer (ou similar) - Em pó para profilaxia. Frasco de 250g.	Frascos	3	R\$	R\$
7.	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Biodinâmica ou Maquira (ou similar) - Composição ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina, gel de baixa viscosidade e com propriedades tixotrópicas. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada.	Kit com 3 seringas	2	R\$	R\$
8.	Detergente enzimático	Litro	4	R\$	R\$
9.	Espátula para resina nº 1 de aço inoxidável Ice ou Golgran (ou similar) - Aço inoxidável, nº 1.	Espátula	2	R\$	R\$
10.	Espátula para resina nº 2 de aço inoxidável Ice ou Golgran (ou similar) - Aço inoxidável, nº 1.	Espátula	2	R\$	R\$
11.	Espátula para resina de Titânio interproximal Indusbelo ou Golgran (ou similar) - Titânio (interproximal)	Espátula	2	R\$	R\$
12.	Fio retrator gengival. Nº 0 (fino) – Fio trançado. 100% algodão. Não impregnado. 250cm.	Embalagem	1	R\$	R\$
13.	Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar) - Gel acidulado a 1,23%, sabor morango ou tutti frutti. Aplicação uso odontológico. Frasco de 200ml.	Frasco	3	R\$	R\$
14.	Fotopolimerizador. Dabi Atalnte, Schuster ou similares - Aparelho sem fio.Transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente. LED de alta potência. Potência: Modo	Aparelho	1	R\$	R\$



	Normal (S) 1000 a 1200mW/cm2, Modo Alto (H) 2300 a 2500mW/cm2. Emissor de luz: 5W LED Azul. Comprimento de Onda: 420nm – 490nm. Permite o ajuste dos tempos de fotoativação com 3 modos programáveis de aplicação (Rampa - Contínuo - Pulsado). Sinal sonoro a cada 5 segundos. Bateria recarregável. Base de descanso com carregador de bateria. Frequência 50/60 Hz. Comprimento de onda 420 nm - 490 nm. Timer 5,10,15 e 20 segundos. Base carregadora. * Alimentação: Bateria de Li-Ion 1400mAh. Tempo para carga				
	completa: 4h. Alimentação Carregador de Bateria: 100-220Vc a 50/60Hz (bivolt automático).				
15.	Pasta profilática - Contendo pedra pomes microgranulada. Ideal para os procedimentos de limpeza e remoção de pigmentações extrínsecas sem que a integridade do esmalte seja comprometida.  Sabor Tutti-frutti	Tubo	2	R\$	R\$
16.	Pasta de polimento de resina - Pasta de polimento com granulação média. Seringa com 2g.	Seringa	3	R\$	R\$
17.	Pincel de pêlo sintético nº 24 Tokuyama - Cerdas em nylon com duas extremidades no mesmo pincel, uma achatada e outra fina.	Pincel	5	R\$	R\$
18.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na Cor A1B - Seringa de 4g.	1	R\$	R\$
19.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na cor A2B - Seringa de 4g.	1	R\$	R\$



20.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na cor A3B - Seringa de 4g.	1	R\$	R\$
21.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na cor A3,5B e translúcida para esmalte.Seringa de 4g.	1	R\$	R\$
22.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Translúcida para esmalte. Seringa de 4g.	1	R\$	R\$
23.	Resina Flow. FGM, DFL ou similar - Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso.* Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Composição básica da Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Seringas de 2g cada	Seringa	4	R\$	R\$



	com cerdas macias, um tubo de creme dental infantil com flúor, com, no mínimo, 30g, enxaguante bucal com 60ml e fio dental fino com 25 metros, acondicionados em estojo em plástico PVC com zíper,	Kit	300	R\$	R\$
28.	Kit de Higiene Bucal Infantil - Conjunto de higiene bucal infantil contendo: uma escova dental infantil colorida (azul, vermelha ou amarela) com cerdas macias, um tubo de				
27.	Kit de Higiene Bucal Adulto - Conjunto de higiene bucal adulto contendo: uma escova dental portátil adulta com cerdas macias, um tubo de creme dental com flúor com, no mínimo, 30g, enxaguante bucal com 60ml e fio dental fino com 25 metros, acondicionados em estojo plástico PVC com zíper, personalizado conforme modelo do Órgão. Apresentação em estojo/embalagem com conjunto completo.	Kit	700	R\$	R\$
26.	Solução hemostática para odontologia. Marcas: Biodinâmica, Maquir ou similat - Solução sem epinefrina em sua formulação. À base de cloreto de alumínio. Efeito de curta duração: 1 hora.	Frasco	1	R\$	R\$
25.	Solução antisséptica bucal para bochechos. Gluconato de clorexidina a 0,12%. Sem álcool	Litro com válvula	2	R\$	R\$
24.	Selante para fóssulas e fissuras, fotopolimerizável, matizado. Marcas: Maquira e FGM (ou similar) - Selante, tipo fóssulas e fissuras, característica adicional fotopolimerizável, componentes com ácido, componente adicional flúor. Matizado. Seringa de 2g	Seringa	2	R\$	R\$

b.1) Os preços propostos não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação;



- b.2) A licitante deverá apresentar em sua proposta as características técnicas dos produtos/materiais, com indicação de marca e modelo, inclusive prevendo nos preços todos os impostos, taxas e demais despesas necessárias à entrega final dos equipamentos na sede do TRE/MA;
- b.3) O Pregoeiro poderá solicitar à licitante catálogos, folders, manuais e outros documentos que atestem a especificação dos objetos.
- c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da Sessão Pública;
- d) Características dos produtos/materiais ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência Anexo I deste Edital
- e) **Condições de fornecimento e prazo de entrega**, de acordo com o **ITEM 5.1** do Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- f) **Prazo de validade dos produtos/materiais**, conforme descrito no **ITEM 1.3** do Termo de Referência Anexo I deste Edital
- g) Dados da licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);
- 9.7. O **PREGOEIRO**, no julgamento das propostas, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre elas, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente.
- 9.7.1 A não apresentação das informações solicitadas implicará no julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.
- 9.8. No julgamento da proposta, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão no **SISTEMA**.
- 9.9. A vedação à inclusão de novo documento no art. 64 da Lei de Licitações e Contratos, Lei 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.
- 9.10. O **PREGOEIRO** poderá solicitar à licitante o envio de **PROPOSTA DE PREÇOS** retificada, para correção de erros formais.
- 9.11. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 9.12. O **PREGOEIRO** poderá encaminhar a **PROPOSTA DE PREÇOS** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 9.13. A classificação das propostas dar-se-á pelo critério de MENOR PREÇO, sendo considerada vencedora a que ofertar o MENOR LANCE e que atender às condições do Edital.
- 9.14. Caso haja agrupamento de itens, o critério do SUBITEM 9.13 deverá levar em conta o somatório dos itens e a adjudicação deverá ser realizada para todo o grupo.



- 9.15. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.
- 9.16. O **TRIBUNAL** poderá solicitar à licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado à licitante recusar ou aceitar o pedido; no caso de concordância, a **PROPOSTA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.
- 9.17. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA DE PREÇOS,** prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, ocorrerá sua desclassificação, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.
- 9.18. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva da licitante.
- 9.19. A apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS** obriga a licitante vencedora ao cumprimento de todas as condições deste Edital, sujeitando-se às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicada à espécie.

#### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Após declarada a licitante vencedora, o **PREGOEIRO**, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, verificará o eventual descumprimento das condições de participação quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante verificação aos seguintes cadastros:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>);
- b) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF.
- 10.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 10.1.2 Constatada a existência de sanção, o **PREGOEIRO** reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 10.1.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o **PREGOEIRO** diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, devendo convocar previamente a licitante para manifestação.
- 10.1.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.2. Não incorrendo a licitante em sanções impeditivas, o **PREGOEIRO** consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, em relação à sua habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, e, se for o caso, em relação à qualificação econômica financeira e/ou habilitação técnica.



- 10.3. É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da Sessão Pública.
- 10.3.1 Em se tratando de documentos não contemplados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF ou se as informações do SICAF não estiverem atualizadas na data de abertura da Sessão Pública, a licitante deverá encaminhar, em conjunto com a apresentação da **PROPOSTA DE PREÇOS**, a respectiva documentação atualizada.
- 10.3.2 O descumprimento acima implicará na inabilitação da licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo **PREGOEIRO** lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 10.3.2.1 A indisponibilidade de consulta, ainda que temporária, por qualquer motivo, ao sítio eletrônico oficial, no momento da verificação pelo **PREGOEIRO**, também importará em inabilitação da licitante.
- 10.3.3 Se os documentos e as informações no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF continuarem desatualizadas ou tais documentos não estejam previstos no SICAF, o **PREGOEIRO** deverá convocar a licitante para apresentação dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** atualizados no prazo do SUBITEM 10.4 deste Edital caso não seja possível ou não logre êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s) na consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões.
- 10.4. Havendo a necessidade de envio de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via **SISTEMA**, no prazo de **04 (quatro) horas**, sob pena de inabilitação.
- 10.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 10.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.7.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.8 Ressalvado o disposto nos SUBITENS 5.7 e 10.3, as licitantes deverão encaminhar, nos termos do SUBITEM 5.2, a documentação relacionada a seguir, para fins de habilitação:

#### 10.8.1 Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



- b) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **10.8.1.1** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 10.8.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
- **e)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e.1) caso seja considerada isenta dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **f)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f.1) Caso seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 10.8.2.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de



comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, sob pena de inabilitação.

- 10.9 Desde que atenda a todas as demais exigências do Edital e observado o disposto no SUBITEM 10.8.2.1, constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o certame será suspenso e a licitante será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do PREGOEIRO, quando requerida pela licitante, mediante justificativa apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.
- 10.9.1 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após esses prazos de regularização fiscal e/ou trabalhista.
- 10.9.2 A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no SUBITEM anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a continuidade do certame, convocando-se a licitante subseqüentemente classificada, se houver.
- 10.10 Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para seu julgamento, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 10.11 O **PREGOEIRO** poderá encaminhar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.
- 10.12 O **PREGOEIRO**, constatando que a licitante atende a todas as condições de habilitação exigidas neste Edital, proclamá-la-á HABILITADA. Aquela que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamada INABILITADA.
- 10.13 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1. Imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos licitantes.
- 11.1.1.A intenção de recorrer deverá ser apresentada no prazo referido acima, sob pena de preclusão.
- 11.1.2. As razões recursais deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis cotados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do Art. 17 da Lei n.º 14.133/2021, da ata de julgamento.
- 11.1.3. A apreciação dar-se-á em fase única.
- 11.2. Qualquer licitante é parte legítima para apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



- 11.3. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para proferir sua decisão.
- 11.2.1 Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o recurso, com a sua motivação, à consideração da autoridade superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. Os autos do processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO SELIC**, no endereço indicado neste Edital.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- 12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

#### 13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Declarada a vencedora e exauridos os recursos administrativos, a **AUTORIDADE SUPERIOR**, através do **SISTEMA**, fará a adjudicação e homologação do objeto desta licitação à vencedora.
- 13.2. A autoridade superior procederá à homologação do certame, após verificar cumpridos os requisitos deste Edital e da legislação aplicável.

#### 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, comete infração administrativa a licitante que, com dolo ou culpa:
- 14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro;
- 14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial, quando:
- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) Deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o especificado (quando houver previsão em edital).



- 14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 14.1.5. Fraudar a licitação.
- 14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou adjudicatárias as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) Advertência (aplicada às faltas leves, de menor gravidade, que não acarretarem prejuízo de monta ao interesse do serviço);
- b) Multa (aplicada no percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do orçamento estimado pela Administração Pública;
- c) Impedimento de licitar e contratar (para infrações de maior gravidade); e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (para infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar).
- 14.2.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que resultarem das condutas sancionadas para a Administração Pública;



- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.4. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1 e 14.1.2 a licitante estará sujeita à multa de 0,5% (meio por cento) a 1% (um por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 14.5. Para a infração prevista no item 14.1.3 a licitante estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública.
- 14.6. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4 a 14.1.8 a licitante estará sujeita a multa 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do orçamento estimado pela Administração Pública
- 14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1 a 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4 a 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1 a 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave do que a sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 14.9. Nos termos da Lei nº 14.133/21, fica a licitante vencedora sujeita às penalidades previstas na Minuta do Contrato Anexo III deste Edital.
- 14.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



- 14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 14.15. As multas imputadas, cujo montante seja superior ao mínimo estabelecido pelo Ministério da Fazenda e não pagas no prazo concedido pela Administração, serão inscritas em Dívida Ativa da União e cobradas com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária.
- 14.16. A aplicação de qualquer sanção administrativa será precedida de abertura de processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, considerando-se eficazes as intimações e notificações encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) informado no sistema de cadastramento de fornecedores SICAF.
- 14.17. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 14.18. Deverão ser observadas, ainda, as disposições previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA** da Minuta do Contrato Anexo III deste Edital.
- 14.19. Os atos administrativos de aplicação de sanções serão publicados no Diário Oficial da União e registrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 14.20. A autoridade superior, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 15. **DO PAGAMENTO:**

15.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

#### 16. **DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL**

16.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato — Anexo III deste Edital.

#### 17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA SEXTA** da Minuta do Contrato — Anexo III deste Edital.

#### 18. DA DURAÇÃO DO CONTRATO



18.1. Os contratos terão **vigência de 12 (doze) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), conforme disposto no **ITEM 13** do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e também nos endereços eletrônicos <u>www.gov.br/compras</u> e <u>www.tre-ma.jus.br</u>.
- 19.2. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitações SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao Prédio Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos telefones: (98) 2107-8823/8876, ou pelo e-mail <u>licitacao@tre-ma.jus.br</u>, em dias úteis, de segunda a quinta, no horário das 13 às 19h e na sexta, das 8 às 14h, obedecidos os seguintes critérios:
- a) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;
- b) Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.
- 19.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no **SISTEMA**, imediatamente disponibilizada na *internet*, para acesso livre.
- 19.4. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I Termo de Referência, Anexo II Minuta do Contrato.

São Luís, 09 de novembro de 2023.

**MATEUS MARINHO ALENCAR** 

Chefe da SELIC



#### **ANEXO I DO EDITAL**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- **1.1.** Aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- **1.2.** As especificações e quantidades estão apresentadas no quadro a seguir:

ITEM	OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANT.
1.	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. 3M, FGM ou Yller (ou similar) - Adesivo dental, tipo ativação dual, componentes autocondicionantes, composição dois componentes, passo único. Pode ser usado com todos os substratos, inclusive nas cerâmicas e ligas metálicas. Técnica autocondicionante ou convencional. Baixíssima sensibilidade pós-operatória. Apresentação conjunto completo. Frasco de 5ml.	Frasco	3
2.	Álcool 70	Litro	12
3.	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar) - Composição: Cloridrato de Lidocaína 2,0g, Epinefrina 2,0mg, veículo Q.S.P 100ml. Aplicação: uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml	Caixa	1
4.	Anestésico tópico gel. Nova DFL ou Cristália (ou similar) - Anestésico tópico gel , à base de Benzocaína a 20%. Pote de 12g.	Pote	2
5.	Aparelho de Ultrassom e jato de bicarbonato (de mesa) - Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado.  Transdutor Ultrassom: Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz; • Bomba peristáltica: Com regulagem do fluxo de água; • Reservatório de água removível translúcido. Bivolt, Potência: 60 VA; Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz; • Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima – 80 PSI / Mínima – 70 PSI; • Registro ANVISA: • Pedal de acionamento.	Aparelho	1
6.	Bicarbonato de sódio. Polidental ou Asfer (ou similar) - Em pó para profilaxia. Frasco de 250g.	Frascos	3
7.	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Biodinâmica ou Maquira (ou similar) - Composição ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina, gel de baixa viscosidade e com propriedades tixotrópicas. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada.	Kit com 3 seringas	2
8.	Detergente enzimático	Litro	4
9.	Espátula para resina nº 1 de aço inoxidável Ice ou Golgran (ou similar) - Aço inoxidável, nº 1.	Espátula	2
10.	Espátula para resina nº 2 de aço inoxidável Ice ou Golgran (ou	Espátula	2



	similar) - Aço inoxidável, nº 1.		
11.	Espátula para resina de Titânio interproximal Indusbelo ou Golgran (ou similar) - Titânio (interproximal)	Espátula	2
12.	Fio retrator gengival. N. 0 (fino) – Fio trançado. 100% algodão. Não impregnado. 250cm.	Embalagem	1
13.	Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar) - Gel acidulado a 1,23%, sabor morango ou tutti frutti. Aplicação uso odontológico. Frasco de 200ml.	Frasco	3
14.	Fotopolimerizador. Dabi Atalnte, Schuster ou similares - Aparelho sem fio.Transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente. LED de alta potência. Potência: Modo Normal (S) 1000 a 1200mW/cm2, Modo Alto (H) 2300 a 2500mW/cm2. Emissor de luz: 5W LED Azul. Comprimento de Onda: 420nm – 490nm. Permite o ajuste dos tempos de fotoativação com 3 modos programáveis de aplicação (Rampa - Contínuo - Pulsado). Sinal sonoro a cada 5 segundos. Bateria recarregável. Base de descanso com carregador de bateria. Frequência 50/60 Hz. Comprimento de onda 420 nm - 490 nm. Timer 5,10,15 e 20 segundos. Base carregadora. * Alimentação: Bateria de Li-Ion 1400mAh. Tempo para carga completa: 4h. Alimentação Carregador de Bateria: 100-220Vc a 50/60Hz (bivolt automático).	Aparelho	1
15.	Pasta profilática - Contendo pedra pomes microgranulada. Ideal para os procedimentos de limpeza e remoção de pigmentações extrínsecas sem que a integridade do esmalte seja comprometida.  Sabor Tutti-frutti	Tubos	2
16.	Pasta de polimento de resina - Pasta de polimento com granulação média. Seringa com 2g.	Seringas	3
17.	Pincel de pêlo sintético nº 24 Tokuyama - Cerdas em nylon com duas extremidades no mesmo pincel, uma achatada e outra fina.	Pincel	5
18.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na Cor A1B - Seringa de 4g.	1
19.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na Cor A2B - Seringa de 4g.	1
20.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na Cor A3B - Seringa de 4g.	1



21.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na Cor A3,5B e translúcida para esmalte.Seringa de 4g.	1
22.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Translúcida para esmalte. Seringa de 4g.	1
23.	Resina Flow. FGM, DFL ou similar - Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso.* Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Composição básica da Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Seringas de 2g cada.	Seringa	4
24.	Selante para fóssulas e físsuras, fotopolimerizável, matizado. Marcas: Maquira e FGM (ou similar) - Selante, tipo fóssulas e físsuras, característica adicional fotopolimerizável, componentes com ácido, componente adicional flúor. Matizado. Seringa de 2g	Seringas	2
25.	Solução antisséptica bucal para bochechos. Gluconato de clorexidina a 0,12%. Sem álcool	Litro com válvula	2
26.	Solução hemostática para odontologia. Marcas: Biodinâmica, Maquir ou similat - Solução sem epinefrina em sua formulação. À base de cloreto de alumínio. Efeito de curta duração: 1 hora.	Frasco	1
27.	Kit de Higiene Bucal Adulto - Conjunto de higiene bucal adulto contendo: uma escova dental portátil adulta com cerdas macias, um tubo de creme dental com flúor com, no mínimo, 30g, enxaguante bucal com 60ml e fio dental fino com 25 metros, acondicionados em estojo plástico PVC com zíper, personalizado conforme modelo do Órgão. Apresentação em estojo/embalagem com conjunto completo.	Kit	700
28.	Kit de Higiene Bucal Infantil - Conjunto de higiene bucal infantil contendo: uma escova dental infantil colorida (azul, vermelha ou amarela) com cerdas macias, um tubo de creme dental infantil com flúor, com, no mínimo, 30g, enxaguante bucal com 60ml e fio dental fino com 25 metros, acondicionados em estojo em plástico PVC com zíper, personalizado conforme modelo do Órgão. Apresentação em estojo/embalagem com conjunto completo.	Kit	300



- **1.3.** Para os itens 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 12, 13, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 e para os itens perecíveis dos kits dos itens 27 e 28 o prazo de validade deverá ser de, no mínimo, 18 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo dos mesmos neste Tribunal. Os demais itens são produtos com prazo de validade indeterminado ou não perecíveis.
- **1.4.** Destacamos que a adoção de marcas de referência para determinados produtos está alinhada com o entendimento jurisprudencial do TCU (Acórdão 113/2016 Plenário) e tem por objetivo melhor identificar os produtos a serem adquiridos de acordo com as características necessárias para uma adequada prestação dos serviços odontológicos, podendo ser aceitos objetos similares ou equivalentes, desde que a marca ofertada não esteja superfaturada em comparação com preços praticados no mercado. A menção à marca de referência é permitida e deriva do dever que a Administração possui de caracterizar o objeto licitado de forma adequada, sucinta e clara, além do que a descrição do objeto a ser licitado pode ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência de acordo com o art. 41, I, d, da lei n. 14.133/21.
- **1.5.** A arte para impressão na embalagem do kit de higiene bucal encontra-se no ANEXO.
- **1.6.** Trata-se de objeto de natureza comum, nos termos do art. 6º, XIII da Lei 14.133/2021.

# 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- **2.1.** A pretendida contratação justifica-se pela necessidade de suprir o consultório odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão dos produtos e materiais odontológicos necessários para garantir a continuidade dos atendimentos dos servidores e dos seus dependentes durante o ano de 2024.
- **2.2.** O objeto da presente contratação faz parte das ações de saúde do Programa de Qualidade de Vida no Trabalho deste TRE.
- **2.3.** A presente aquisição está alinhada ao Objetivo Estratégico de Implementar Política de Gestão de Pessoas, na Perspectiva de Gestão e Inovação do Mapa Estratégico 2021-2026 deste Tribunal, e traz ganhos para a Administração e para os beneficiários, como melhor qualidade de vida, índices de satisfação maiores e redução no quantitativo de absenteísmo no Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão TRE/MA.

# 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**3.1.** Aquisição de materiais e produtos para suprir as necessidades do consultório odontológico, conforme especificações e critérios contidos no subitem 1.2, mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6º, XLI da Lei 14.133/2021.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1** Não será admitida a subcontratação do objeto, salvo se houver anuência prévia e expressa do CONTRATANTE.
- **4.2** Não haverá necessidade de amostra, exame de conformidade ou carta de solidariedade ou ainda, prestação de garantia contratual.
- **4.3** Como requisitos de sustentabilidade, nos termos da Portaria nº 271/2022 -TRE/MA, será exigido:
- 4.3.1 O acondicionamento dos produtos, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 5.1. Prazo de entrega do objeto

- 5.1.1 A empresa contratada deverá fornecer os produtos à Contratante, em entrega única, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após o recebimento da Nota de Empenho, de segunda a sexta-feira, das 13 às 18 horas, na Seção de Saúde e Qualidade de Vida SESAQ do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, localizado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, bairro Areinha, 2º andar do prédio anexo, telefone (98) 2107 8804.
- 5.1.2 Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 horas, o prazo de entrega será contado a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio da nota de empenho.
- 5.1.3 Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### 5.2. Recebimento provisório e definitivo do objeto

- 5.2.1 O recebimento dos produtos será feito em duas etapas, na seguinte forma:
- **a)** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento dos produtos



limitando-se a verificar se atendeu ao quantitativo solicitado, o cumprimento do prazo e, se for o caso, as irregularidades observadas;

- **b)** Definitivamente, no prazo de até 10 dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade das especificações dos produtos entregues conforme exigido neste Termo de Referência.
- 5.2.2 Caso seja constatada qualquer irregularidade no produto fornecido, a contratada deverá substituí-lo no prazo previsto no subitem **5.3.10.**, não considerado como prorrogação do prazo de entrega.

#### 5.3. Obrigações da Contratada

- **5.3.1.** Entregar o objeto, no prazo estipulado, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem danos ao produto, sem indícios de umidade, nas condições de temperatura exigidas no rótulo, com o número do registro ou cadastro emitido pela ANVISA/Ministério da Saúde, conforme legislação em vigor e conforme especificações, marcas, validades e preços propostos na licitação e nas quantidades solicitadas pela Administração.
- **5.3.2.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRE/MA, atendendo de imediato às reclamações.
- **5.3.3.** Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus empregados ou prepostos, inclusive por omissão destes, ao TRE/MA ou a terceiros nas dependências deste Regional.
- **5.3.3.** Não veicular publicidade acerca do objeto a que se refere este Termo de Referência.
- **5.3.5.** Arcar com todas as despesas, dentre as quais os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.
- **5.3.6.** Apresentar seus funcionários, durante a entrega dos produtos, devidamente trajados, com a identificação da empresa e crachás.
- **5.3.7.** Responsabilizar-se por possíveis indenizações decorrentes de atos de preposto ou funcionário seu, durante a execução do objeto.
- **5.3.8.** Nomear preposto com poderes para dirimir todas as questões contratuais
- **5.3.9.** Não subcontratar, ceder ou transferir qualquer parte do objeto licitatório, salvo se houver anuência prévia e expressa do CONTRATANTE.
- **5.3.10.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, os objetos deste contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções de qualquer natureza (validade,



especificação ou outros), no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis** a contar da notificação da contratada.

- **5.3.11.** Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, o prazo de reparar/corrigir/remover/substituir será contado a partir do segundo dia subsequente à data do envio da nota de empenho.
- **5.3.12.** Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.
- **5.3.13.** Manter durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação do certame.

#### 5.4. Obrigação do TRE/MA

- **5.4.1.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado para tanto, o qual anotará em registro próprio as falhas detectadas e comunicará ao Contratado e ao Gestor do Contrato as ocorrências que exijam medidas corretivas, bem como atestar a efetiva entrega dos produtos por meio do Fiscal do Contrato.
- **5.4.2.** Prestar informações e esclarecimentos à Contratada a fim de facilitar a execução do objeto do contrato.
- **5.4.3.** Verificar a conformidade do objeto entregue com as especificações previstas no presente Termo de Referência.
- **5.4.4.** Notificar, por escrito, a Contratada de eventuais imperfeições nos serviços e produtos apresentados, fixando prazo para sua correção ou aplicando, se for o caso, as penalidades correspondentes.
- **5.4.5.** Permitir o livre acesso dos funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, às dependências do Tribunal, onde o objeto estiver sendo entreque.
- **5.4.6.** Emitir e encaminhar a Nota de Empenho para a CONTRATADA.
- **5.4.7.** Efetuar o pagamento à Contratada, no prazo e forma previstos neste instrumento.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**6.1.** Atuarão como Fiscais na presente contratação as servidoras **Andrea Arraes dos Santos Jacintho Lima** e **Maria de Fátima Lopes Teixeira**, respectivamente, Fiscal Titular do Contrato e Fiscal Substituta, ambas lotadas na SESAQ, telefone (98) 2107 8804.



- **6.2.** Atuará como Gestora do Contrato a servidora ROSÂNGELA PINHO DE MIRANDA e a servidora PATRÍCIA PIMENTEL ANCHIETA como substituta nos afastamentos e impedimentos legais da titular.
- **6.3.** Caberá à fiscal do contrato verificar se o objeto está em conformidade com as especificações técnicas, recomendando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **6.4.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.
- **6.5.** As comunicações e notificações decorrentes da fiscalização serão enviadas para o endereço eletrônico informado pela Contratada.
- **6.5.1** Caso a contratada não confirme o recebimento em até 24 (vinte e quatro) horas, os prazos serão contados a partir do segundo dia útil subsequente à data do envio.

#### 7. DO PAGAMENTO

- **7.1.** A Contratante efetuará o pagamento devido, por ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o do recebimento definitivo do objeto da contratação, formalizado através do atesto da respectiva nota fiscal pelo Gestor/Fiscal do Contrato.
- **7.2.** O processo de pagamento será iniciado na Seção de Saúde e Qualidade de Vida SESAQ, instruído com a fatura/nota fiscal apresentada pela CONTRATADA, com atesto do Fiscal do Contrato de que os produtos solicitados foram entregues na quantidade e prazo corretos e atende as especificações exigidas.
- **7.3.** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA importará prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- **7.4.** Como anexos da nota fiscal deverão ser enviados comprovantes de regularidade fiscal, regularidade perante o INSS e FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- **7.5.** Caso seja detectada qualquer irregularidade na documentação relacionada no item 7.4, será concedido prazo de 10 (dez) dias consecutivos para regularização, a partir da notificação da CONTRATADA. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma poderá ser apenada com rescisão contratual e multa prevista em capítulo próprio.



- **7.6.** Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- **7.7.** Será considerado como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- **7.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- **7.9.** No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- **7.10.** O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM =  $I \times N \times VP$ , onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I =Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

#### 8. DAS SANÇÕES

- **8.1.** Comete **infração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Licitante/Contratada que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- **8.2.** Ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:
- **8.2.1. Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto;
- **8.2.2. Impedimento de licitar e contratar** com a União pelo prazo de até 3 anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 8.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** com a Administração Pública, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 8.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 8.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- **8.2.4. Multa de 0,5% (meio por cento)** sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso na entrega do objeto, inclusive no caso de atraso na eventual substituição ou complementação, incidente sobre o valor do contrato, limitado ao 30º dia de atraso;
- **8.2.5. Multa de até 5% (cinco por cento)** sobre o valor do contrato, em caso de inexecução **parcial** do contrato, na hipótese de entrega parcial do objeto e descumprimento de obrigações acessórias.
- **8.2.6.** Após o 30º dia de atraso sem que a Contratada tenha cumprido as obrigações previstas neste Termo de Referência, ou que tenha realizado a entrega de produtos com especificação diversa da exigida, sem a devida substituição no prazo concedido pela contratante, estará caracterizada a inexecução total do contrato, ensejando a sua rescisão e a aplicação de multa de até 15%(quinze por cento) sobre o valor total do contrato.
- **8.2.7**. A Contratada será apenada com multa de até 15% sobre o valor do contrato, podendo ser cumulada com rescisão contratual, caso não regularize a documentação entregue acostada à nota fiscal.
- **8.2.8.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- **8.2.9.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- **8.2.10.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



- **8.2.11.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.
- **8.2.12.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- **8.2.13.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- **8.2.14.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- **8.2.15.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia .
- **8.2.16.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- **8.2.17.** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.



#### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- **9.1** A aquisição será realizada mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 6°, XLI da Lei 14.133/2021.
- **9.2** Será considerada vencedora a licitante que ofertar o MENOR PREÇO por item, sendo a adjudicação realizada também por item.
- **9.3.** Os valores ofertados deverão incluir todos os custos diretos e indiretos pertinentes ao fornecimento dos bens, não sendo aceitos preços acima dos valores de referência estimados neste instrumento.
- **9.4.** A vencedora deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista a ser comprovada através do SICAF.

#### 10. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** O custo estimado da presente contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços junto ao mercado local, sítios eletrônicos e a outros órgãos públicos (Banco de Preços), resultando nos valores constantes da tabela abaixo:

ITEM	ОВЈЕТО	APRESENTAÇÃO	Qtde	Preço Unitário	Preço Referência (TOTAL)
1.	Adesivo dental, tipo universal, ativação dual. 3M, FGM ou Yller (ou similar) - Adesivo dental, tipo ativação dual, componentes autocondicionantes, composição dois componentes, passo único. Pode ser usado com todos os substratos, inclusive nas cerâmicas e ligas metálicas. Técnica autocondicionante ou convencional. Baixíssima sensibilidade pós-operatória. Apresentação conjunto completo. Frasco de 5ml.	Frasco	3	R\$ 91,79	R\$ 275,37
2.	Álcool 70	litro	12	R\$ 12,96	R\$ 155,52
3.	Anestésico local injetável com vasoconstritor. Nova DFL, SS White ou Cristália (ou similar) - Composição: Cloridrato de Lidocaína 2,0g, Epinefrina 2,0mg, veículo Q.S.P 100ml. Aplicação: uso odontológico. Caixa com 50 tubetes de 1,8ml	Caixa	1	R\$ 112,92	
4.	Anestésico tópico gel. Nova DFL ou Cristália (ou similar) - Anestésico tópico gel , à base de Benzocaína a 20%. Pote de 12g.	Pote	2	R\$ 17,73	R\$ 35,46



5.	Aparelho de Ultrassom e jato de bicarbonato (de mesa) - Aparelho conjugado de ultra-som piezoelétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia do cálculo e do biofilme não mineralizado.  Transdutor Ultrassom: Sistema piezoelétrico ativado através de pastilhas cerâmicas em frequência de 30.000 Hz; • Bomba peristáltica: Com regulagem do fluxo de água; • Reservatório de água removível translúcido. Bivolt, Potência: 60 VA; Frequência das vibrações do ultrassom: 30.000 Hz; • Pressão de entrada de ar comprimido: Máxima Â- 80 PSI / Mínima Â- 70 PSI; • Registro ANVISA: • Pedal de acionamento.	Aparelho	1	R\$ 3.909,22	R\$ 3.909,22	
6.	Bicarbonato de sódio. Polidental ou Asfer (ou similar) - Em pó para profilaxia. Frasco de 250g.	Frascos	3	R\$ 23,50	R\$ 70,50	
7.	Condicionador ácido de esmalte e dentina em gel. Biodinâmica ou Maquira (ou similar) - Composição ácido fosfórico a 37% e 2% de clorexidina, gel de baixa viscosidade e com propriedades tixotrópicas. Kit com 3 seringas de 2,5 ml cada.	u o le Kit com 3 seringas 2 R\$ 9,36		R\$ 9,36	R\$ 18,72	
8.	Detergente enzimático	Litro	4	R\$ 39,30	R\$ 157,20	
9.	Espátula para resina nº 1 de aço inoxidável Ice ou Golgran (ou similar) - Aço inoxidável, nº 1.	Espátula	2	R\$ 70,45	R\$ 140,90	
10.	Espátula para resina nº 2 de aço inoxidável Ice ou Golgran (ou similar) - Aço inoxidável, nº 1.			R\$ 65,24	R\$ 130,48	
11.	Espátula para resina de Titânio interproximal Indusbelo ou Golgran (ou similar) - Titânio (interproximal)	Espátula	2	R\$ 90,82	R\$ 181,64	
12.	Fio retrator gengival. N° 0 (fino) – Fio trançado. 100% algodão. Não impregnado. 250cm.	Embalagem	1	R\$ 34,89	R\$ 34,89	
13.	Flúor gel acidulado, concentração de 1,23 % de fluoreto de sódio. Nova DFL ou Biodinâmica (ou similar) - Gel acidulado a 1,23%, sabor morango ou tutti frutti. Aplicação uso odontológico. Frasco de 200ml.	Frasco	3	R\$ 9,72	R\$ 29,16	
14.	Fotopolimerizador. Dabi Atalnte, Schuster ou similares - Aparelho sem fio.Transmissão de luz por ponteira de fibra óptica 100% coerente. LED de alta potência. Potência: Modo	Aparelho	1	R\$ 1.490,40	R\$ 1.490,40	



	Normal (S) 1000 a 1200mW/cm2, Modo Alto (H) 2300 a 2500mW/cm2. Emissor de luz: 5W LED Azul. Comprimento de Onda: 420nm – 490nm. Permite o ajuste dos tempos de fotoativação com 3 modos programáveis de aplicação (Rampa - Contínuo - Pulsado). Sinal sonoro a cada 5 segundos. Bateria recarregável. Base de descanso com carregador de bateria. Frequência 50/60 Hz. Comprimento de onda 420				
	nm - 490 nm. Timer 5,10,15 e 20 segundos. Base carregadora. * Alimentação: Bateria de Li-Ion 1400mAh. Tempo para carga completa: 4h. Alimentação Carregador de Bateria: 100-220Vc a 50/60Hz (bivolt automático).				
15.	Pasta profilática - Contendo pedra pomes microgranulada. Ideal para os procedimentos de limpeza e remoção de pigmentações extrínsecas sem que a integridade do esmalte seja comprometida.  Sabor Tutti-frutti	Tubo	2	R\$ 13,27	R\$ 26,54
16.	Pasta de polimento de resina - Pasta de polimento com granulação média. Seringa com 2g.	Seringa	3	R\$ 35,34	R\$ 106,02
17.	Pincel de pêlo sintético nº 24 Tokuyama - Cerdas em nylon com duas extremidades no mesmo pincel, uma achatada e outra fina.	Pincel	5	R\$ 193,88	R\$ 969,40
18.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na Cor A1B - Seringa de 4g.	1	R\$ 142,33	R\$ 142,33
19.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na cor A2B - Seringa de 4g.	1	R\$ 142,33	R\$ 142,33



20.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na cor A3B - Seringa de 4g.	1	R\$ 142,33	R\$ 142,33
21.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Na cor A3,5B e translúcida para esmalte.Seringa de 4g.	1	R\$ 142,33	R\$ 142,33
22.	Resina nanohíbrida fotoativada (para dentina e esmalte) cores: A1D, A2D, A3D, A3,5D e Translúcida para esmalte. Marcas 3 M ou FGM (ou similar) - Bis-GMA, UDMA, TEGDMA, PEGDMA e Bis-EMA e partículas inorgânicas de zircônia/Sílica. Na Cor A1B e translúcida para esmalte. Uma seringa de 4g de cada cor.	Translúcida para esmalte. Seringa de 4g.	1	R\$ 142,33	R\$ 142,33
23.	Resina Flow. FGM, DFL ou similar - Alta resistência mecânica: 72% de carga em peso.* Fácil aplicação em cavidades de difícil acesso. Consistência: Fluida. Preenchimento: 2mm. Média viscosidade. Fotopolimerizável. Polimeriza com luz azul na faixa de comprimento de onda entre 400 e 500nm. Composição básica da Flow contém 72 % de carga inorgânica silanizada composta de micropartículas de bário-alumino silicato e dióxido de silício nanoparticulado com tamanho de partícula na faixa de 0,05 a 5,0 microns. Contém ainda monômeros metacrílicos [como TEGDMA, Bis(EMA), Bis(GMA)], canforquinona, co-iniciadores, conservantes e pigmentos. Seringas de 2g cada	Seringa	4	R\$ 41,28	R\$ 165,12



24.	Selante para fóssulas e fissuras, fotopolimerizável, matizado. Marcas: Maquira e FGM (ou similar) - Selante, tipo fóssulas e fissuras, característica adicional	Seringa	2	R\$ 47,60	R\$ 95,20
	fotopolimerizável, componentes com ácido, componente adicional flúor. Matizado. Seringa de 2g				
25.	Solução antisséptica bucal para bochechos. Gluconato de clorexidina a 0,12%. Sem álcool	Litro com válvula	2	R\$ 41,00	R\$ 82,00
26.	Solução hemostática para odontologia. Marcas: Biodinâmica, Maquir ou similat - Solução sem epinefrina em sua formulação. À base de cloreto de alumínio. Efeito de curta duração: 1 hora.	Frasco	1	R\$ 29,59	R\$ 29,59
27.	Kit de Higiene Bucal Adulto - Conjunto de higiene bucal adulto contendo: uma escova dental portátil adulta com cerdas macias, um tubo de creme dental com flúor com, no mínimo, 30g, enxaguante bucal com 60ml e fio dental fino com 25 metros, acondicionados em estojo plástico PVC com zíper, personalizado conforme modelo do Órgão. Apresentação em estojo/embalagem com conjunto completo.	Kit	700	R\$ 8,50	R\$ 5.950,00
28.	Kit de Higiene Bucal Infantil - Conjunto de higiene bucal infantil contendo: uma escova dental infantil colorida (azul, vermelha ou amarela) com cerdas macias, um tubo de creme dental infantil com flúor, com, no mínimo, 30g, enxaguante bucal com 60ml e fio dental fino com 25 metros, acondicionados em estojo em plástico PVC com zíper, personalizado conforme modelo do Órgão. Apresentação em estojo/embalagem com conjunto completo.	Kit	300	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
		CUSTO TO	TAL ES	TIMADO	R\$ 17.277,90

**11.2.** O custo total estimado da contratação é de: R\$ 17.277,90 (dezessete mil, duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

#### 13. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE



- **13.1.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia útil após a publicação, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- **13.2.** O índice de reajuste a ser aplicado, na forma da lei e do contrato, será o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

#### 14. INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução da presente contratação correrão à conta do elemento de despesa: "339030 – material de consumo", no plano interno: "AOSA MATMOD".

#### 15. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

- **15.1.** A presente aquisição está alinhada ao Objetivo Estratégico de Implementar Política de Gestão de Pessoas, na Perspectiva de Gestão e Inovação do Mapa Estratégico 2021-2026 deste Tribunal.
- **15.2.** A presente contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico de Implementar Política de Gestão de Pessoas, na Perspectiva de Gestão e Inovação do Mapa Estratégico 2021-2026 deste Tribunal e, também, está prevista no Plano Anual de Contratações para o presente exercício.

São Luís, 31 de agosto de 2023.

Rosângela Pinho de Miranda Chefe da SESAQ



#### **SUBANEXO I**

A arte para impressão na embalagem do kit de higiene bucal



# A saúde começa pela boca





#### A saúde começa pela boca





#### **ANEXO II DO EDITAL**

#### **MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, E A EMPRESA......, TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO NO CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO, CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2023 (PROCESSO SEI N.º 0009572-74.2023.6.27.8000).

A <b>UNIÃO,</b> por inte	ermédio do <b>TRIBUN</b>	IAL REGIONAL I	ELEITORAL DO	) MARANHÃO,	nesta
ato denominado C	ONTRATANTE, insc	rito no CNPJ Nº (	05.962.421/0001	-17, com sede	na Av.
Senador Vitorino F	Freire, s/n, em São	Luís-MA, neste a	ato representado	o por seu Pres	idente,
Desembargador		, portador d	do R.G. nº	SSP/	_ e do
CPF nº	, e, de o	utro lado, a empre	esa	, inscrita no CN	PJ-MF,
sob o nº	, com sede	e na ( <b>inserir end</b>	ereço comple	to), Fone: (XX)	XXXX-
XXXX, doravante d	enominada CONTRA	NTADA, representa	ada por		
conforme atos cor	nstitutivos da empre	esa ou procuração	o apresentada r	nos autos celeb	ram o
presente contrato,	em conformidade c	om a <b>Lei nº. 14.</b>	.133/2021, Le	i Complement	tar no
123/2006, Lei C	Complementar no	147/2014 e De	ecreto nº 8.53	<b>8/2015</b> , media	nte as
seguintes cláusulas	e condições:				

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de produtos e materiais odontológicos para utilização no Consultório Odontológico do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. Os valores a serem pagos à contratada estarão adstritos ao que for efetivamente entregue.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

### 3.1. Deverão ser observadas as disposições sobre o pagamento, constantes do ITEM 7 do Termo de Referência - Anexo I do Edital

#### CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

- 4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, conforme art. 25, § 7º da Lei 14.133/2021.
- 4.2. Após o interregno de um ano, e atendidos os requisitos previstos em lei, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 4.3. Mediante acordo entre as partes, poderá ser adotado reajuste inferior ao previsto no subitem 4.2.
- 4.4. Deverão ser observadas as disposições do ITEM 13 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O **CONTRATANTE** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 5.4** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no Edital, especialmente as previstas no **ITEM 5.3** do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.



#### CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

- 7.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, com início no primeiro dia útil subsequente à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União (D.O.U), devendo ser divulgado no PNCP, no prazo de vinte dias úteis, contados da data de sua assinatura.
- 7.2. Deverão ser observadas as demais disposições do ITEM 13 do Termo de Referência Anexo I do Edital.

#### CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA NONA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.	As despesas com	a execuç	ão do pres	sente Contr	ato c	orrerão	à cor	nta do (	Orçame	ento Geral
da l	Jnião, aprovado	para o	exercício	financeiro	de	2023,	cuja	classifi	cação	funcional
progi	ramática e catego	ria econôi	mica é a se	eguinte:						
Ação	Orçamentária:		;	UGR:			; Na	tureza	da	Despesa:
		; Plar	o Interno:							
		•								

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2023NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. São aplicáveis as sanções previstas no **ITEM 8** do Termo de Referência – Anexo I do Edital.



#### PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.
- 11.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



12.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei nº 13.709/2018 em relação aos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 13.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 13.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- 13.4. As partes obrigam-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venham ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como na proposta da licitante, que passam a integrar o presente contrato, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

- 16.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
- 16.2. E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em via única e assinado pelas partes, por intermédio de seus representantes legais.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

#### **CONTRATADA**

Desembargador(a)	
Presidente do TRE-MA	Representante da contratada
TESTEMUNHAS:	
1. NOME:	2.NOME: